

RECEBIDO EM
14/07/23
Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

PROJETO DE LEI Nº 058/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, DOIS MOTORISTAS.”

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial e por tempo determinado de até 12 (doze) meses, dois (02) Motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 44 horas semanais, com fulcro no artigo 236 e seguintes da Lei Municipal nº 1.017/92 e mediante Processo Seletivo Público.

Art. 2º - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Morro Reuter, a qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este.

§ 1º Ao servidor contratado serão assegurados também os direitos previstos no art. 240 da Lei Municipal nº 1.017/92.

§ 2º Os servidores contratados temporariamente não farão jus ao pagamento de vale alimentação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 14 DE JULHO DE 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 058/2023 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, DOIS MOTORISTAS.”**, para apreciação.

A presente proposição justifica-se tendo em vista que o término de contratos vigentes e a não finalização de concurso público.

Ademais, como é de conhecimento dos senhores Edis, o Município decretou situação de emergência em razão das chuvas torrenciais do mês de junho, sendo que o estado de emergência foi devidamente reconhecido pelo Estado e pela União. Desta forma, a contratação que ora se pretende autorizar atenderá também as necessidades que a situação de emergência impõe.

Assim, confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara de Vereadores, para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas com o contrato temporário de **02 (dois) cargos de motorista no orçamento de 2023**, conforme previsão em projeto de lei, atendendo aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:

2011-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado - conta 504
Valor no Orçamento Municipal para 2023: R\$ 66.149,30

Morro Reuter/RS, 13 de junho de 2023.



MARLENE HOLZ

Secretária da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CARGO CONTRATO TEMPORÁRIO:

02 (dois) cargos de motorista

44 horas semanais

Secretaria de Obras

	Dotação	Valor	Quantidade contratos	Período 2023	Valor Total
Vencimentos	504	2.078,34	X02	5 meses	20.783,40
INSS 22%	504	457,23	X02	5 meses	4.572,30
INSALUBRIDADE 20%	504	415,67	X02	5 meses	4.156,70
TOTAL GERAL					29.512,40